

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Servidor responsável pela Requisição:
ROCHELI SANDRI

SC 1802

1. Objeto:

Aquisição de 02 (dois) Veículos novos, 1.0 a 1.8, Zero Km, de fabricação nacional, 04 portas, capacidade para 07 pessoas, incluindo motorista, motor flex, no mínimo Ano 2024 e modelo 2025, tipo passageiro, na cor Branca, Airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, com motor de no mínimo 105 CV, injeção eletrônica, transmissão automática de mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, encosto de cabeça no banco traseiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com radio AM/FM, entrada p/ USB e Bluetooth p/ celular, antena e com 04 alto-falantes, camera de ré, computador de bordo, limpador e lavador de vidro traseiro com intermitência, jogo de tapetes, alarme anti furto, protetor de cárter, demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN.

2. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Ente federado.

3. Quantitativo:

02 Veículos de Passeio - Transporte de Equipe (7 pessoas, 0 Km).

4. Justificativa:

O município de Bom Princípio dispõe atualmente de transporte sanitário insuficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com quatro Equipes de Estratégia de Saúde da Família (cobertura de 100%) e um NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

Desta forma, como os veículos existentes atualmente estão se concentrando nesse transporte citado acima, se necessita de um veículo para atender as demandas dos ESFs como, visitas e curativos domiciliares, entrega de materiais etc.

5. Prazos (inicial e final):

40 (quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e o prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.

6. Responsável pelo recebimento:

Rocheli Sandri.

7. Responsável pela fiscalização:

Rocheli Sandri.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 02 (dois) Veículos novos, 1.0 a 1.8, Zero Km, de fabricação nacional, 04 portas, capacidade para 07 pessoas, incluindo motorista, motor flex, no mínimo Ano 2024 e modelo 2025, tipo passageiro, na cor Branca, Airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, com motor de no mínimo 105 CV, injeção eletrônica, transmissão automática de mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, encosto de cabeça no banco traseiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com radio AM/FM, entrada p/ USB e Bluetooth p/ celular, antena e com 04 alto-falantes, camera de ré, computador de bordo, limpador e lavador de vidro traseiro com intermitência, jogo de tapetes, alarme anti furto, protetor de cárter, demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Ente federado.

2. Quantidade

02 Veículos de Passeio - Transporte de Equipe (7 pessoas, 0 Km), conforme descrito no Item 1 deste Termo de Referência.

3. Vigência do contrato

40 (quarenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e o prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.

4. Justificativa da necessidade da contratação

O município de Bom Princípio dispõe atualmente de transporte sanitário insuficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui uma rede de atenção básica fortalecida com quatro Equipes de Estratégia de Saúde da Família (cobertura de 100%) e um NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

O Transporte Sanitário Eletivo é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

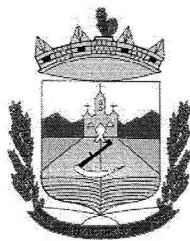
Desta forma, como os veículos existentes atualmente estão se concentrando nesse transporte citado acima, se necessita de um veículo para atender as demandas dos ESFs como, visitas e curativos domiciliares, entrega de materiais etc.

5. Elementos

Necessidade de veículos para suprir as demandas de atendimento dos ESFs do município.

6. Solução pretendida

Necessidade de veículos para suprir as demandas de atendimento dos ESFs do município.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7. Requisitos

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) *Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.2 - Regularidade Fiscal:

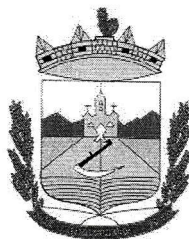
- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) *Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) *Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) *Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.4 – Declarações

- a) *Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) *Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) *Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8. Gestão do contrato e fiscal do contrato

Rocheli Sandri

9. Cronologia e condições de pagamento

O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, a ser conferida pela servidora e fiscal do contrato Rocheli Sandri a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

10. Forma e critérios de seleção

Deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Valor referência

Deverá ser utilizado como valor de referência de R\$154.430,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com base nos orçamentos em anexo, na forma do art. 23,IV da Lei 14.133/2021.

12. Previsão orçamentária

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0215.1035 - AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (6710)
Recurso STN 601 Recurso CO 3101 Recurso 4505
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (6712)
Recurso STN 755 Recurso CO 0 Recurso 4002
10.301.0215.2089 - ATENCAO BASICA
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2710)
Recurso STN 500 Recurso CO 1002 Recurso 0040

13. Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços

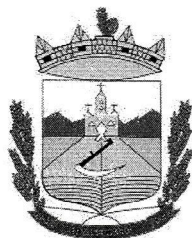
Na Secretaria Municipal da Saúde de Bom Princípio, rua São Pedro Canísio, 40, Centro, Bom Princípio/RS, em horário a combinar, aos cuidados da servidora Rocheli Sandri, a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências do edital.

14. Exigência de garantia, manutenção e assistência

14.1 Garantia do veículo objeto desta licitação: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega, sem limite de quilometragem.

14.2 Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

14.3 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.4 Prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 80km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 03 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.

15. Disposições gerais

Necessidade de urgência devido alta demanda de solicitações de transporte pelas unidades de saúde de Bom Princípio.

Bom Princípio, 30 de abril de 2025.

Rejane Maria Schlindwein Eglior
Secretária de Saúde e Assistência Social

Rocheli Sandri
Técnica de Enfermagem